



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.598, DE 06 DE ABRIL DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE LORENA (APAE).

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Lorena (APAE)**, instituição com sede neste município de Lorena, a Rua Wenceslau Bras, nº 300, Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 51.785.590/0001-46, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com início em 1º/03/2001, destinada à contratação de profissionais para prestarem serviços nas áreas de fonoaudiologia, odontologia, psicologia, fisioterapia e outras, sempre no setor de saúde.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento de cada parcela, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.598/01).

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.3 Secretaria da Saúde

3231 Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

FP 13.75.428.2.47 – Repasse de verba à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Lorena (APAE).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de abril de 2001.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.598/01).

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação